



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ATO DA MESA Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ATO DA MESA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 – QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do Artigo 4º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º As horas armazenadas no banco de horas deverão ser compensadas mediante solicitação prévia e autorização do respectivo superior hierárquico.

§ 3º As horas armazenadas no banco de horas terão limite de acúmulo de 40 (quarenta) horas, devendo a Diretoria Administrativa notificar o servidor para que compense as horas excedentes ao limite. Caso o servidor não se manifeste dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, o superior hierárquico irá determinar os dias e horários de compensação, respeitando-se as necessidades do serviço, até que se regularize o limite estabelecido.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

